



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA A REALIZAR NO DIA
27 DE ABRIL DE 2021

N.º 10/2021

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, Prof. Urbano Salgueiro Vidal e Arq.º
Daniel Joaquim Andrade Teles. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: José Manuel Moreira Lopes. -----

SECRETARIOU: António Augusto Amaral Sequeira, Chefe de Divisão. -----

HORA DE ABERTURA: 10:30 horas. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Não Houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Salão Nobre dos Paços do Município. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----



	SUMÁRIO	Pág.
I – ORDEM DO DIA		
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS		
1 – Documentos Previsionais da Receita e Despesa, do Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades mais Relevantes 2021 – Revisão.....		3
2 – Apoios Pontuais às Freguesias – Comparticipação Financeira.....		6
3 – Proposta de Regulamento do Parque de Caravanismo Ver D'Ouro do Município de Santa Marta de Penaguião.....		8
4 – Alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santa Marta de Penaguião		10
UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO		
Serviço do Desporto		
5 – Sporting Club da Cumieira – Construção do Muro de Suporte – Pedido de Comparticipação Financeira.....		11
Serviço do Turismo		
6 – Candidatura "Projeto de Sinalização, Marcação e Divulgação dos Trilhos de Santa Marta".		12
APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO		
7 – Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião		13



I – ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

**Documentos Previsionais da Receita e Despesa,
do Plano Plurianual de Investimentos e Plano de
Atividades mais Relevantes 2021 - Revisão**

----- 1 – Presente à reunião informação da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

----- “1 - O Plano Oficial de Contabilidade das Autoridades Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, estabelece o regime dos documentos previsionais, designadamente quanto às regras relativas às modificações do Orçamento constantes no ponto 8.3.1., as quais compreendem as figuras de alteração e revisão. -----

----- 2 - De acordo com o ponto 3 da NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, constante do Anexo II do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previstas ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas, sendo que tem a natureza de alteração orçamental modificativa a que procede à inscrição de uma nova receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global da receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor. -----

----- 3 – Considerando que as receitas de capital previstas nos Documentos Previsionais são receitas consignadas, nomeadamente as resultantes da contratação de empréstimos e as co-financiadas por fundos europeus. Fazem ainda parte daquelas receitas de capital as provenientes da participação dos impostos (FEF e participação no IVA – artigo 26.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), constantes do Orçamento de Estado para 2021; -----

----- 4 - Considerando que na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, foi constituída a Sociedade “Águas do Norte, SA” à qual foi atribuída, em regime de



exclusividade, o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, o qual resultou da agregação de quatro sistemas entre os quais o sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criado pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de outubro; -----

----- 5 – Considerando que a referida sociedade sucedeu em todos os direitos e obrigações à sociedade, entretanto extinta, “Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, SA”, a partir de 30 de junho de 2015 por força do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, incluindo os contratos de fornecimento e recolha celebrados com os Municípios; -----

----- 6 – Considerando que, nos termos do n.º 2 da cláusula 12.ª do Contrato de Concessão, «*Outras infraestruturas e outros bens e direitos que venham a revelar-se indispensáveis para a exploração do sistema, pertencentes a municípios, a entidades de natureza intermunicipal ou entidades gestoras dos respetivos sistemas municipais, devem, nos termos do número anterior, e mediante autorização prévia do concedente, ser cedidos ou alienados à concessionária, em particular origens de água já existentes situadas dentro da área de influência do sistema, que possam ser consideradas como reforços estratégicos do sistema*»; -----

----- 7 – Considerando que a concessionária e o Município acordaram, tendo por base o Relatório da Comissão da Avaliação para Afetação de Infraestruturas Municipais do Município de Santa Marta de Penaguião à Concessão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, elaborado nos termos e ao abrigo do n.º 4 da Cláusula 12.ª e do Apêndice I do Anexo I ao Contrato de Concessão, no valor de cedência das infraestruturas municipais a afetar ao Sistema de 430.693,83 €, que mereceu parecer favorável da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) e autorização da Exma. Senhora Secretária de Estado do Ambiente, nos termos e nas condições constantes da minuta do respetivo do contrato a celebrar; -----

----- 8 – Considerando que do n.º 6 da Cláusula 1.ª daquela minuta e demais correspondência constante do respetivo processo, a empresa procederá ao pagamento daquela importância na data da sua assinatura, encontrando-se disponível para a sua efetivação logo que lhe seja comunicado pelo Município; -----

----- 9 – Considerando o estabelecido nos pontos 8.3.1.3. e 8.3.1.4. do POCAL, que estabelecem as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento (alteração



orçamental modificativa), que deve ser obrigatoriamente articulado com o definido na NCP 26 do SNC-AP; -----

----- 10 – Considerando que aquando da elaboração dos documentos previsionais para 2021, no que respeita à receita a receber das Águas do Norte, S.A. no valor referido no ponto 7, não consta daqueles documentos; -----

----- 11 – Considerando que por deliberações do Executivo Municipal de 16 de março e de 6 de abril do corrente ano foram aprovadas as cláusulas contratuais, onde é referido que o pagamento será realizado aquando da assinatura do contrato, pelo que pode esse valor ser utilizado como contrapartida do aumento global da despesa, resultando uma revisão orçamental, tal como se encontra estabelecido no ponto 8.3.1.4 alínea c) do POCAL, cumprindo a regra do equilíbrio orçamental. -----

----- 12 – Por outro lado, surgiu a necessidade de inscrição de novos projetos co-financiados por fundos europeus no Plano Plurianual de Investimentos, designadamente, Transformação Digital - Município de Santa Penaguião, Requalificação de um Edifício destinado a albergue e valorização ambiental da área envolvente - Espírito Santo e Execução de Obras no Loteamento do Mergulhão.

----- 13 - Assim, de acordo com os pontos 8.3.1.2., 8.3.1.3. e 8.1.3.4. do POCAL, em conjugação com o ponto 3 e no n.º 1 do ponto 46 (modelos n.ºs 1, 2 e 3 do ponto 12.2) da NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamento, constante do Anexo II do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administração Pública (SNC-AP), propõe-se que: -----

----- a) A Câmara Municipal aprove nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a 2.ª Revisão dos Documentos Previsionais da Receita e da Despesa, do Plano Plurianual de Investimentos e do Plano de Atividades mais Relevantes (Plano de Atividades Municipal), documentos que se anexam à presente proposta e da qual ficam a fazer parte integrante; -----

----- b) Seja submetida, sob a forma de proposta, à apreciação da Assembleia Municipal, ao abrigo da competência que lhe está conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da mencionada Lei." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a 2.ª Revisão dos Documentos Previsionais da Receita e da Despesa, do Plano Plurianual de Investimentos e do Plano**



de Atividades mais Relevantes (Plano de Atividades Municipal), nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e submeter à Assembleia Municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da mencionada Lei. -----

Apoios Pontuais às Freguesias

– Participação Financeira

----- 2 – Presente à reunião informação dos Serviços Jurídicos, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que, de acordo com o artigo 7º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com os municípios, designadamente nos domínios de equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, bem como o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei. -----

----- Considerando que, para a prossecução dessas atribuições as juntas de freguesias dispõem das competências elencadas no artigo 16º daquele Anexo e concretamente a competência para executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e dos documentos previsionais aprovados pela assembleia de freguesia (alínea f) do nº 1). -----

----- Conforme o disposto no nº 1 do artigo 23º do mesmo diploma, são atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. -----

----- Considerando que as Juntas de Freguesia têm um papel relevante na relação de proximidade com as populações locais, conferindo-lhes uma posição privilegiada para o desenvolvimento das mencionadas atribuições e competências. -----



----- O facto de as freguesias disporem de atribuições e competências em domínios bastantes diversificados, dada a escassez dos meios financeiros e outros à sua disposição, torna-se indispensável a atribuição de apoios com vista à prossecução dos interesses da comunidade. ----

----- Por deliberação de 22 de setembro de 2020 e de 25 de setembro de 2020, a Câmara e a Assembleia Municipal, respetivamente, aprovaram, por unanimidade transferir para as freguesias os montantes correspondentes aos apoios pontuais relativos a esse ano de 2020, relativos às obras e investimentos previstos. -----

----- Considerando que o contrato interadministrativo prevê na cláusula 5ª que o prazo para conclusão das obras e investimentos é até 31 de Dezembro de 2021, e que essa é a data em que termina o contrato e que, contudo, algumas das Juntas de Freguesia, no ano transato -2020-, devido às condições climatéricas que se fizeram sentir, não foram capazes de realizar as obras e investimentos que estavam previstos, ficando as mesmas suspensas até se reunirem as condições necessárias para a sua execução. -----

----- Nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

----- Assim, indo ao encontro com o determinado por Vª Exª, propomos que submeta este assunto à consideração do Executivo Municipal, no sentido de deliberar aprovar, com os fundamentos expostos, nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro: -----

----- a) Autorizar a atribuição de apoio financeiro a cada uma das freguesias, nos montantes e para a realização das obras identificadas nos Anexos I, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

----- b) A minuta do contrato (Anexo II) a celebrar entre o Município e as respetivas Freguesias, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias; -----

----- c) Submeter a proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- d) Caso a presente proposta venha a ser aprovada nos termos antes referidos, por parte dos órgãos municipais, dever-se-á promover à sua publicação mediante a afixação de editais nos



lugares de estilo e no sítio da internet oficial do Município, de acordo com o disposto no artigo 56º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- As despesas associadas aos apoios previstos no Anexo I têm cabimento orçamental e compromisso, de acordo com as informações emitidas pela Secção de Contabilidade, que constam do anexo III." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, os montantes, a transferir para cada freguesia, bem como a minuta do contrato a celebrar entre este Município e as respetivas Freguesias e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

**Proposta de Regulamento do Parque de Caravanismo
Ver D'Ouro do Município de Santa Marta de Penaguião**

----- 3 – Presente à reunião informação do Serviços Jurídicos, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando a experiência adquirida nos últimos anos com o crescimento exponencial do turismo itinerante, impõe que se tomem medidas que disciplinem a utilização de um espaço para estacionamento exclusivo de autocaravanas no Município de Santa Marta de Penaguião, por forma a, por um lado, serem oferecidas melhores condições de estadia aos auto caravanistas, e, por outro lado, serem uma mais-valia para o ambiente. -----

----- Essas medidas consistem na disponibilização de infraestruturas básicas, como sejam de abastecimento de água, recolha e descarga de águas residuais. Assim, aos auto caravanistas serão proporcionadas as necessárias condições para a prática de um turismo amigo do ambiente.

----- Ao mesmo tempo, o local estará dotado de um sistema eletrónico que permitirá uma disponibilidade de acesso pelos utilizadores 24 horas por dia, sem que para o efeito seja necessária a presença pessoal de qualquer funcionário. -----



----- Com efeito, dada a natureza itinerante deste turismo, pretende-se privilegiar a presença do maior número possível de visitantes, pelo que estadias por períodos de tempo superior deverão ser procuradas noutra local, adequado para esse efeito. -----

----- Para fazer face à disponibilização das infraestruturas atrás descritas, e aos respetivos custos de funcionamento e manutenção, prevê-se que o pagamento de taxas sejam, correspondentes ao abastecimento de água ou descarga de águas residuais e ao uso de energia elétrica. Contudo, ao auto caravanista não serão aplicados quaisquer custos adicionais pelo período de tempo de estacionamento. -----

----- Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais, e tendo em consideração o teor da nota justificativa que acompanhou o projeto de regulamento, ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa (poder regulamentar), do nº 2 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 81/2006, de 20 de abril, da alínea g) do nº 1 do artigo 25º (competências da Assembleia Municipal) e alínea k) do nº 1 do artigo 33º (competências da Câmara Municipal) ambos do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, elaborou-se a presente proposta de Regulamento do Parque de Caravanismo Ver D'Ouro do Município de Santa Marta de Penaguião, que a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, nos termos do artigo 25º, nº 1, alínea g) do Anexo I da referida Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 6 de abril de 2021, foi desencadeado no Município o procedimento de elaboração do Regulamento do Parque de Caravanismo Ver D'Ouro do Município de Santa Marta de Penaguião, atribuindo aos interessados um prazo de 10 dias úteis para se constituírem como tal e apresentarem as ideias e propostas que tivessem por conveniente. -----

----- Concluído que está esse prazo, e não se observando a constituição de interessados nem reunidas quaisquer propostas para a elaboração do regulamento, submete-se à consideração de Vª Exª. a proposta de projeto do referido Regulamento que, caso mereça concordância, se sugere que o mesmo seja aprovado em reunião de Câmara Municipal, no sentido de deliberar aprovar: --

----- a) O projeto de Regulamento do Parque de Caravanismo Ver D'Ouro do Município de Santa Marta de Penaguião, nos termos do disposto na alínea k), do nº 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- b) Submeter aquela proposta, caso seja aprovada, à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro; -----



----- c) Que, em caso de aprovação pelo órgão Executivo e Deliberativo, deverá proceder-se à sua divulgação por meio de edital a afixar no Edifício dos Paços do Concelho, nos lugares públicos, no sítio da Internet do Município, e mediante publicação no Diário da República." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a proposta de Regulamento do Parque de Caravanismo Ver D'Ouro do Município de Santa Marta de Penaguião e submeter à Assembleia Municipal nos termos do disposto da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

Alteração do Regulamento de Tabela de Taxas do Município de Santa Marta de Penaguião

----- 4 – Presente à reunião informação do Serviços Jurídicos, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando a necessidade de criação de taxas a pagar pelos auto caravanistas pela utilização de infraestruturas básicas como de abastecimento de água, recolha e descarga de águas residuais no e do Parque de Caravanismo Ver D'Ouro do Município de Santa Marta de Penaguião, aos quais serão proporcionadas as necessárias condições para a prática de um turismo amigo do ambiente. -----

----- Torna-se necessário adaptar e alterar a atual tabela de taxas do Município, onde se prevejam estas taxas, aplicáveis à cobrança pela utilização do parque e das infraestruturas básicas como de abastecimento de água, recolha e descarga de águas residuais no parque de caravanismo. ---

----- Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 6 de abril de 2021, foi desencadeado no Município o procedimento de elaboração da Alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santa Marta de Penaguião, atribuindo aos interessados um prazo de 10 dias úteis para se constituírem como tal e apresentarem as ideias e propostas que tivessem por conveniente. -----

----- Concluído que está esse prazo, e não se observando a constituição de interessados nem reunidas quaisquer propostas para a elaboração do regulamento e tabela, submete-se à consideração de Vª Exª. a proposta de projeto do referido Regulamento e Tabela que, caso mereça

concordância, se sugere que o mesmo seja aprovado em reunião de Câmara Municipal, no sentido de deliberar aprovar: -----

---- a) O projeto de alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santa Marta de Penaguião, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

---- b) Submeter aquela proposta, caso seja aprovada, à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro; -----

---- c) Que, em caso de aprovação pelo órgão Executivo e Deliberativo, deverá proceder-se à sua divulgação por meio de edital a afixar no Edifício dos Paços do Concelho, nos lugares públicos, no sítio da Internet do Município, e mediante publicação no Diário da República." -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas do Município de Santa Marta de Penaguião e submeter à Assembleia Municipal nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO,
AÇÃO SOCIAL E TURISMO
Serviço do Desporto**

**Sporting Club da Cumieira – Construção do Muro de
Suporte – Pedido de Participação Financeira**

---- 5 – Presente à reunião ofício do Sporting Club da Cumieira, registado sob o n.º 741 de 16 de abril de 2021, com o seguinte teor: -----

---- "O Sporting Club da Cumieira após analisar as duas propostas de orçamentos feitas por duas empresas para a realização da obra do muro de suporte do Campo Desportivo da Cumieira deliberou em reunião que a mais vantajosa será a do construtor Sr. Bartolomeu com o valor de 66.819,92 euros situada na Vila da Cumieira. -----



---- Face, ao exposto vimos por este meio solicitar a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião a atribuição de um subsídio para a ajuda na reconstrução do muro de suporte do Campo da Flávia.” -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no valor de 66.819,92€ (sessenta e seis mil, oitocentos e dezanove euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ficando, no entanto, condicionado à aprovação por parte da Assembleia Municipal, a Revisão dos Documentos Previsionais de 2021.** -----

Serviço do Turismo

Candidatura “Projeto de Sinalização, Marcação e Divulgação dos Trilhos de Santa Marta”

---- 6 – Presente à reunião informação do Serviço de Turismo, com o seguinte teor: -----

---- “No seguimento da candidatura PDR2020-10216-048266 - “Projeto de Sinalização, Marcação e Divulgação dos Trilhos de Santa Marta”, enquadrado no aviso N.º 002 / GAL Douro Histórico / 10216 / 2018 denominado “Renovação de Aldeias”, realizado para requalificação da rede dos trilhos do concelho de Santa Marta de Penaguião, informa-se que a execução do projeto encontra-se em fase de término. -----

---- Esta rede de trilhos será de uma importância vital para este Município pois o mesmo prosseguirá o objetivo da valorização dos elementos patrimoniais locais (como capelas, miradouros, santuários), paisagísticos (como os vinhedos, olivais de bordadura, bosques mediterrâneos espontâneos, pinhais e soutos) e ambientais, (com destaque para o cultivo da vinha, da castanha e da azeitona) e ainda irá valorizar o conhecimento dos usos e costumes tradicionais endógenos, inseridos na área de abrangência territorial dos Trilhos referidos. -----

---- Contudo, o previsto PR9 – Trilho das Cascatas, não poderá ser considerado trilho, dada a dificuldade no que toca à acessibilidade e à segurança, e conseqüentemente aos custos inerentes à concretização dos mesmos. -----

---- Ainda assim, será considerado local de visitaçãõ nos programas dos trilhos circundantes, para que o turista possa ter conhecimento dos locais das cascatas.” -----

---- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

Aprovaçãõ da Ata e Encerramento da Reuniãõ


---- 7 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, António Augusto Amaral Sequeira, Chefe de Divisãõ, com funções de Secretário que a elaborei. Foi encerrada a reuniãõ quando eram 11:45 horas. -----

O Chefe de Divisãõ,



(António Augusto Amaral Sequeira)

O Presidente Câmara,



(Luís Reguengo Machado, Dr.)